



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2022

Estabelece os critérios de afastamento do/no país para a realização de trabalho de pesquisa e/ou aperfeiçoamento profissional e/ou participação em eventos científicos por prazo inferior a um mês

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA da UFMG, no uso de suas atribuições, considerando a legislação federal e da UFMG vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Os (as) docentes do Departamento de Física poderão ser liberados para a realização de *trabalho de pesquisa e/ou aperfeiçoamento profissional e/ou participação em eventos científicos*.

§ 1º O afastamento será concedido para o desenvolvimento de atividades em outras instituições externas à UFMG.

Art. 2º – Os afastamentos objeto desta resolução são aqueles de duração inferior a um mês.

§ 1º. Durante o afastamento, o (a) **docente** continuará **responsável** por seus encargos didáticos atribuídos para o semestre vigente do afastamento.

§ 2º Como responsável, o (a) docente deverá indicar a maneira na qual os encargos didáticos serão cumpridos, sem prejuízo de conteúdo, em uma das seguintes opções:

1. Substituição temporária por outro (a) docente durante o período do afastamento (com indicação nominal do(a) substituto(a));
2. Reposição das aulas não-lecionadas ao final do semestre, ou em outro período acordado com os discentes da(s) turma(s);
3. Declaração de que não leciona durante o período de afastamento (somente para afastamentos inferiores a 7 dias)

Art. 3º – Os requerimentos para concessão do afastamento do/no país deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa do Departamento de Física, acompanhados da seguinte documentação:

1. Plano de Trabalho a ser desenvolvido;

2. Carta de Aceitação ou Convite da instituição onde o trabalho será realizado;

Art. 4º - Os professores interessados em requerer o afastamento deverão protocolar sua solicitação junto à Secretaria Administrativa do Departamento de Física em regime de fluxo contínuo.

Art. 5º - Compete à Câmara Departamental, considerando o mérito e a relevância da solicitação e do plano de trabalho apresentado, bem como as demais condições contidas na presente resolução, decidir-se sobre a conveniência ou não da concessão de liberação do docente para o afastamento solicitado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos desta Resolução e outros casos especiais serão decididos pela Câmara Departamental.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de aprovação da Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

BERNARDO RUEGGER ALMEIDA NEVES

Chefe do Departamento de Física



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ruegger Almeida Neves, Chefe de departamento**, em 26/07/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629555** e o código CRC **D28EB37B**.